



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1653 – Itajá/RN, 08 de setembro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1653 – Itajá/RN, 08 de setembro de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

Resolução nº 03, de 24 de agosto de 2021.

Aprova o Plano Operativo de Aplicação para utilização de saldo para a Reforma Estrutural de Telhado da UBS Raimunda Maria Barbosa da Silva.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itajá – Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, as Leis Orgânicas da saúde 8.080 e 8.142 de 1990, reunido em sua Reunião Ordinária do mês de julho de 2021; e

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta aspectos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no tocante ao planejamento da saúde, a assistência à saúde, a articulação interfederativa e a regionalização, entre outros aspectos;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 24/08/2021, na qual ocorreu a apresentação e aprovação do Plano Operativo de Aplicação para utilização de saldo para a Reforma Estrutural de Telhado da UBS Raimunda Maria Barbosa da Silva.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Operativo de Aplicação para utilização de saldo para a Reforma Estrutural de Telhado da UBS Raimunda Maria Barbosa da Silva;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 24 de agosto de 2021.

Antônia Damiana Veras da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itajá

Homologo a Resolução nº 03/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Francisco Canindé da Cunha Lopes
Secretário Municipal da Saúde de Itajá

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 403/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **REVOGADAS** as Portarias abaixo relacionadas, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Segue:

Portaria de concessão de diária nº 021 de 03 de setembro de 2021.

Portaria de concessão de diária nº 022 de 03 de setembro de 2021.

Portaria de concessão de diária nº 023 de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 038

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º. – Conceder ao Senhor Edilson Cipriano de Lima Júnior, Advogado da Câmara Municipal de Itajá, conforme a Portaria nº 07/2021, uma (01) diária, ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com a finalidade de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2021, onde o mesmo irá à sede da FECAM/RN localizada naquele município tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itajá-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de setembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

EM BRANCO

EM BRANCO